

Agência  
Goiana de  
Habitação



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

### Edital

### EDITAL Nº 002/2022 – AGEHAB

## SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O “PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR – ALUGUEL SOCIAL” PARA OS MUNICÍPIOS AFETADOS PELAS FORTES CHUVAS NOS MUNICÍPIOS DE: CERES E RIALMA

O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO; tornam público aos interessados o Edital nº 002/2022 com o Regulamento de Inscrição para Seleção de Famílias do Programa Pra Ter Onde Morar, previsto na Lei Estadual nº 21.186, de 30 de novembro de 2021.

Todas as informações relacionadas ao tramite poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), nos telefones de nº (62) 3096-5005 ou (62) 3096 - 5050 e na sede da AGEHAB, Rua 18-A, número 541, Setor Aeroporto, das 08:00h às 17:30h.

### 1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo realizar seleção para composição de demanda nos municípios afetados pelas fortes chuvas: Ceres e Rialma, para aluguel social do Programa Pra Ter Onde Morar – Lei Estadual n. 21.186/2021. Será repassado ao beneficiário o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensalmente, para custear a locação de imóvel por tempo determinado. A seleção será destinada para atendimento das famílias de acordo com as regras estabelecidas nesse edital.

1.2. Será realizado chamamento das famílias que se inscreverem, após a divulgação dos inscritos os pretensos beneficiários deverão apresentar os documentos previstos no item 8 desse edital nos seguintes municípios:

**1.2.1. Ceres; e**

**1.2.2. Rialma.**

1.3. Por se tratar de uma situação de emergência em decorrência de fenômenos naturais e considerando a urgência no socorro as famílias, esse edital não traz o quantitativo de atendimento, pois esses dados ainda não são precisos.

1.4. Para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão se inscrever, exclusivamente através do endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br).

### 2. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

2.1. Os candidatos deverão atender obrigatoriamente aos seguintes critérios:

I. Possuir inscrição atualizada e ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no município onde reside e pleiteia o benefício conforme item 1.1 deste edital;

II. Ser pessoa e/ou família com vulnerabilidade socioeconômica;

III. Ser maior de dezoito anos ou emancipado;

IV. Comprovar domicílio no município onde reside e pleiteia o benefício conforme item 1.1 deste edital por período de no mínimo 3 (três) anos;

### **3. DAS VAGAS**

3.1. As vagas do presente edital serão destinadas à ampla concorrência, devendo os candidatos atenderem a pelo menos 1 (um) dos requisitos abaixo:

- I. Ser estudante da Universidade Estadual de Goiás – UEG ou beneficiário do Programa Universitário do Bem – PROBEM com 75% frequência nas aulas, comprovado pela declaração da instituição;
- II. Residir em uma moradia improvisada (moradias com estruturas rústicas e/ou materiais impróprios/inadequados ou em lugares que não foram construídos para moradia), comprovado por autodeclaração;
- III. Ter perdido o financiamento imobiliário em virtude do não pagamento das parcelas, mediante comprovação;
- IV. Comprometer valor igual ou superior a 50% da renda ao custeio de aluguel ou estar com 75% da renda comprometida com endividamento, mediante apresentação de comprovante de renda familiar junto com recibo de ou contrato de aluguel;
- V. Ser pessoa com deficiência ou possuir no núcleo familiar pessoa com deficiência – PCD, conforme Item 3.1;
- VI. Ser vítima de violência doméstica e familiar ou assistida por medida protetiva, mediante comprovação, conforme Item 3.3.1;
- VII. Ser família monoparental (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação ou documento oficial que comprove a guarda;
- VIII. Ser idoso, conforme Item 3.2.1;
- IX. Ter renda familiar comprometida com dívidas formais, comprovados através de pesquisa no SPC/SERASA (CPF negativado no SPC/SERASA);
- X. Ter pleiteado a concessão de imóvel de programa habitacional do Estado de Goiás e não tenha sido contemplado; ou
- XI. Estar cadastrado em programas sociais do Estado de Goiás e, ser cumpridor das demais condições previstas neste Edital.
- XII. Comprovar, através de documento da Defesa Civil do Estado de Goiás ou do município onde pleiteia o benefício ou documento similar emitido por Órgão Oficial, que suas casas foram atingidas pelas fortes chuvas do mês de dezembro/2021 e janeiro/2022.

### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1. É vedada a concessão do benefício:

- I. a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do auxílio;
- II. a família contemplada em programa habitacional de caráter permanente no Estado de Goiás;
- III. a pessoa proprietária de imóvel; e
- IV. a titular de imóvel em processo de regularização fundiária.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas, de forma GRATUITA no site da AGEHAB, [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), e estarão abertas em caráter PERMANENTE, a partir da publicação do presente edital. Ressalta-se que as inscrições poderão ser encerradas, a critério da Administração Pública.

5.2. No momento da inscrição, o candidato deverá estar de posse dos originais dos seguintes documentos, conforme previsto na Portaria nº 65/2021-DIRE-AGEHAB:

- I. RG (Ou CNH) e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- II. Comprovante de estado civil;
- III. Comprovante de água e energia de onde reside;
- IV. Folha Resumo do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente e ativo, sob pena de indeferimento da inscrição;
- V. Comprovar pelo menos 1 (um) dos requisitos previstos no item 3.1 deste Edital;
- VI. Comprovante de domicílio no município onde reside e pleiteia o benefício conforme item 1.1 deste edital de, no mínimo, 3 (três) anos, que poderá ser demonstrado através de 1 (um) dos seguintes documentos:
  - a) Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio

eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge tem mais de 3 (três) anos no município onde reside e pleiteia o benefício conforme item 1.1 deste edital;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município onde reside e pleiteia o benefício, conforme item 1.1 deste edital, há mais de 3 (três) anos;

c) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município onde reside e pleiteia o benefício, conforme item 1.1 deste edital, há mais de 3 (três) anos;

d) Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município onde reside e pleiteia o benefício, conforme item 1.1 deste edital, há mais de 3 (três) anos;

e) Relatório com histórico de Consultas Médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município onde reside e pleiteia o benefício, conforme item 1.1 deste edital, há mais de 3 (três) anos;

f) Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro/cônjuge emitido no município onde reside e pleiteia o benefício, conforme item 1.1 deste edital, há mais de 3 (três) anos;

g) Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial há mais de 3 (três) anos, em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge.

5.3. Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

5.4. É de responsabilidade do candidato verificar a veracidade das informações prestadas no ato de sua inscrição, sendo, na hipótese de informação errônea, de responsabilidade do candidato.

5.5. Durante o período de inscrição, é possível ao candidato alterar qualquer informação em sua ficha cadastral, para fim de possíveis correções.

5.6. Após a data de encerramento das inscrições, é vedada qualquer alteração de informação na ficha cadastral ou acréscimos de documentos.

5.7. O candidato que atender a todos os critérios estabelecidos no item 2.1 e a pelo menos 1 (um) requisito do item 4.1 estará habilitado para participar do Processo Seletivo conforme Edital. O candidato não habilitado terá a sua inscrição indeferida e será excluído automaticamente do processo seletivo.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO**

6.1. Serão habilitadas as famílias que fizerem a sua inscrição, atenderem aos critérios previstos no Item 2.1 deste Edital, e atenderem ao previsto no Item 4.1;

6.1.1. Para hierarquização dos candidatos habilitados, adotar-se-á o critério cronológico de inscrição, de modo que os primeiros a se inscreverem precedem àqueles que se inscreveram posteriormente, devendo ser observado, em ambos os casos, o atendimento aos requisitos para habilitação;

## **7. DO CHAMAMENTO**

7.1. Será divulgado no site da AGEHAB, oportunamente, conforme cronograma a ser divulgado, o chamamento dos titulares selecionados, conforme critérios definidos neste Edital.

## **8. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

8.1. Divulgada a lista dos primeiros candidatos selecionados neste Edital, conforme previsto no item 6 deste documento, a AGEHAB os convocará para apresentar a documentação para verificação dos documentos comprobatórios das informações prestadas;

8.2. Para apresentação de documentação comprobatória, os candidatos deverão comparecer em data e locais indicados em momento oportuno que serão informados nas redes sociais da AGEHAB e em seu site ([www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br));

8.3. Os documentos poderão ser inseridos na plataforma disponibilizada no site da AGEHAB ([www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br));

8.4. O selecionado deverá estar de posse dos seguintes documentos originais tanto no caso de entrega presencial - nos locais a serem indicados - quanto para eventual inserção na plataforma:

- I. RG (Ou CNH) e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;
- II. Comprovante de estado civil;
- III. Comprovante de água e energia de onde reside;
- IV. Folha Resumo do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente e ativo, sob pena de indeferimento da inscrição;
- V. Comprovar pelo menos 1 (um) dos requisitos previstos no item 3.1 deste Edital;
- VI. Comprovante de domicílio no município onde reside e pleiteia o benefício conforme item 1.1 deste edital de, no mínimo, 3 (três) anos, que poderá ser demonstrado através de 1 (um) dos seguintes documentos:
  - a) Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge tem mais de 3 (três) anos no município onde reside e pleiteia o benefício conforme item 1.1 deste edital;
  - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município onde reside e pleiteia o benefício, conforme item 1.1 deste edital, há mais de 3 (três) anos;
  - c) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município onde reside e pleiteia o benefício, conforme item 1.1 deste edital, há mais de 3 (três) anos;
  - d) Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município onde reside e pleiteia o benefício, conforme item 1.1 deste edital, há mais de 3 (três) anos;
  - e) Relatório com histórico de Consultas Médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município onde reside e pleiteia o benefício, conforme item 1.1 deste edital, há mais de 3 (três) anos;
  - f) Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro/cônjuge emitido no município onde reside e pleiteia o benefício, conforme item 1.1 deste edital, há mais de 3 (três) anos;
  - g) Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial há mais de 3 (três) anos, em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge.

8.5. A AGEHAB verificará se a documentação apresentada confere com as informações prestadas no momento da inscrição.

8.6. O candidato que omitir informações ou prestá-las de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

8.7. A AGEHAB analisará a documentação para verificação do enquadramento nos critérios e requisitos do programa.

## **9. DA VISITA TÉCNICA SOCIAL**

9.1. Eventual visita técnica ficará a cargo da Gerência de Serviço Social e Cadastro - GSC da AGEHAB e ocorrerá em formato de amostragem e poderá ocorrer durante a seleção e após a concessão do benefício.

9.2. Caso seja constatado algum tipo de irregularidade, a família será suspensa de imediato e será instaurado Processo Administrativo para devida apuração. Caso constatado que a família não atendeu ao referido Edital, omitiu alguma informação ou prestou informação de forma inverídica, será desclassificada do Processo de Seleção e do Programa.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1. Após a seleção dos candidatos, pelo critério previsto no item 06 deste Edital será divulgada a lista de candidatos que preencheram os requisitos e, portanto, poderão receber os benefícios.

10.2. A lista com a classificação final será ordenada pelo mesmo critério previsto no item 06 deste Edital, isto é, pela cronologia da inscrição, em que os primeiros a se inscreverem precedem àqueles que se inscreveram posteriormente;

10.3. A divulgação da classificação de candidatos que tenham preenchido os requisitos, ocorrerá de acordo com o andamento do Programa e as análises que forem concluídas pela AGEHAB;

10.3.1. As listagens mencionadas no item 1.2 serão consolidadas pela Coordenadoria de Cadastro nos respectivos processos administrativos, para, após, serem divulgadas integralmente no sítio eletrônico da

AGEHAB, devendo o extrato da listagem ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás;

10.4. A ordem de concessão dos benefícios segue o critério cronológico de inscrição e dependerá do preenchimento de todos os requisitos constantes nos editais, bem como da entrega – no prazo definido pela AGEHAB - da documentação comprobatória dos requisitos.

10.4.1. Uma vez divulgada a lista de selecionados para apresentar a documentação, aquele que entregar a documentação primeiramente ascenderá a posição daquele que a entregar posteriormente ou que não tiver entregue, mesmo que tenha realizado a inscrição anteriormente.

10.5. O candidato convocado a apresentar a documentação terá 30 (sessenta) dias para fazê-lo, sob pena de exclusão da lista de selecionados, sendo necessário, nesse caso, uma nova inscrição para pleitear o benefício.

#### **11. DA ASSINATURA DE CONTRATO AGEHAB**

11.1. Após divulgada a lista da classificação final, o candidato será convocado para assinatura do contrato-AGEHAB referente ao Programa Pra Ter Onde Morar (LEI Nº 21.186, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021).

#### **12. DA ENTREGA DO BENEFÍCIO**

12.1. O benefício de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) será creditado em aplicativo próprio do “Programa Pra Te Onde Morar” em nome do titular após assinatura do Contrato de Aplicação de Recursos do Programa no qual estarão estabelecidos todos os termos para utilização do benefício.

#### **13. DA CLÁUSULA DE IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA**

13.1. O benefício é intransferível, devendo ser utilizado unicamente por seu titular para fins de locação imobiliária com finalidade residencial.

13.1.1 A transferência do benefício é prevista exclusivamente em caso de morte do titular, conforme cláusula específica no Contrato.

#### **14. DA DIVULGAÇÃO**

14.1. Todas as informações serão amplamente divulgadas nas redes sociais da AGEHAB, no site da AGEHAB através do endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), nos meios de comunicação e na sede da AGEHAB.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital, no site oficial da AGEHAB, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

15.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

15.3. As normas deste Edital entram em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, estando obrigatoriamente a sua validação à publicação da lei a que se vincula.

15.4. A AGEHAB poderá, a qualquer tempo, promover o encerramento das inscrições.

Goiânia, 13 de janeiro de 2022.

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**  
Presidente

GOIANIA, 13 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 14/01/2022, às 00:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000026672390 e o código CRC 4483064A.

---

COORDENADORIA DE CADASTRO  
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5023.



Referência: Processo nº 202200031000215



SEI 000026672390